

## **DISCURSO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL DO DESPORTO NA CERIMÓNIA QUE ASSINALA O PRIMEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO**

Um aniversário é sempre um momento marcante nas nossas vidas. Um primeiro aniversário é-o ainda mais, por maioria de razão.

Faz amanhã um ano que o TAD iniciou o exercício das funções jurisdicionais que o legislador entendeu atribuir-lhe. O acaso do calendário fez com que esta comemoração fosse antecipada por algumas horas. Queria agradecer ao Museu do Desporto por nos acolher, sublinhando que dificilmente poderíamos encontrar um local mais adequado para assinalar este dia.

Não foi fácil o processo de gestação do TAD. Foi longo e atribulado, nem sempre bem compreendido e, por vezes, mesmo não desejado. Muitos nesta sala acompanharam esse processo de modo bem mais presente do que eu e dele poderiam falar com mais conhecimento e saber.

Esse passado mais distante é importante para perceber melhor o presente. Mas não é hoje o dia, nem a hora, para nos debruçarmos sobre ele. Hoje importa assinalar o marco que constitui a entrada em funcionamento do TAD e, sobretudo, retirar lições da experiência destes 12 meses em que tive o privilégio – nem sempre fácil e gratificante, diga-se... – de a ele presidir.

Fazendo o balanço destes 12 meses de ação do TAD importa dizer que há aspetos bastante positivos, aspetos menos positivos e aspetos negativos. Ou, se preferirem, coisas boas, coisas menos boas e coisas más.

Serei breve, focando-me no que julgo ser essencial

Permito-me começar pelo lado bom – que, para mim, é sempre o mais importante – sublinhando duas notas.

A primeira, relativa à cooperação e solidariedade institucional. Correndo o risco de deixar de fora quem também devia estar “na fotografia” (e disso desde já me penitenciando), não posso deixar de dar uma palavra de agradecimento especial aos membros do Governo – atual e anterior – com a tutela do desporto, ao Presidente do Comité Olímpico de Portugal – entidade a quem coube promover a instalação e o funcionamento do TAD e junto do qual este tem a sua sede –, ao Presidente e demais membros do CAD, ao Presidente do IPDJ e, *last but not the least*, aos demais membros do CD do TAD, ao seu secretário-geral e aos árbitros que integram o TAD. Sem a sua ação, dedicação e disponibilidade não teria sido possível enfrentar os sucessivos desafios com que o TAD se tem deparado.

Sem prejuízo de inevitáveis percalços e dificuldades, o TAD está vivo e recomenda-se.

Três dezenas de processos arbitrais – 29 para ser mais exato –, dos quais 23 nos primeiros 9 meses de 2016, incluindo 3 Providências Cautelares, 1 Intimação para Proteção de Direitos, Liberdades e Garantias, 1 Ação Administrativa de Impugnação e 1 processo de arbitragem necessária em matéria de Dopagem. Muito recentemente, deu entrada o primeiro recurso de um acórdão arbitral.

A este número acrescem 5 pedidos de parecer no âmbito do Serviço de Consulta.

No total, 22 Árbitros foram designados nos diferentes processos arbitrais (ou seja, mais de 56% do total da lista de árbitros), o que contraria a afirmação de que “são sempre os mesmos”. No serviço de Consulta foram 7 os árbitros já designados.

A segunda nota positiva é relativa à celeridade processual e à qualidade das decisões proferidas. Como saberão, o presidente do TAD é o único dos 40 árbitros que não pode exercer a função de árbitro. Mas é certamente aquele

que acompanha mais de perto a atividade do Tribunal e que dela tem o conhecimento mais completo. Nem tudo é certamente perfeito. Mas, como é bem sabido, estamos no mundo do direito em que há sempre mais cabeças do que sentenças... De uma forma global, o balanço é claramente positivo e as suas decisões têm contribuído para uma melhor justiça desportiva. Voltarei a este ponto mais adiante.

Podia o TAD ser mais célere? Nalguns casos, provavelmente sim, como aliás já aconteceu. Temos decisões adotadas em poucos dias e poucas semanas. Noutros casos, são precisos meses, em resultado de contingências processuais. Nem sempre o processo de designação dos árbitros é simples e expedito como seria desejável. Nem sempre as partes adotam uma estratégia processual que concorra para uma maior celeridade...

Há também coisas menos positivas que merecem a nossa reflexão cuidada.

Destacaria duas: o difícil binómio sustentabilidade do TAD/custos do processo e o criticismo fácil.

É o processo caro no TAD, como alguns têm referido? A resposta dificilmente pode ser linear. Para quem perde, pode ser, desde logo nos casos em que o valor do processo é mais elevado. Mas não só. Mesmo nos processos de valor mais reduzido, o facto de à taxa de arbitragem e aos honorários dos árbitros acrescentarmos o peso do IVA a 23% encarece significativamente os custos, merecendo esta questão uma cuidada ponderação, em particular no quadro da arbitragem necessária em que o TAD se substitui à jurisdição estadual por imposição legislativa.

Já para quem ganha não é necessariamente o caso. O processo pode ser mesmo gratuito...

Seja como for, é preciso deixar claro de uma vez por todas que ninguém fica privado do acesso ao TAD por insuficiência de meios. Temos vários processos (5

para ser mais exato) em que as partes invocaram o benefício do apoio judiciário.

Questão diferente é a de saber como financiar a atividade do TAD e assegurar o pagamento atempado aos árbitros (desde logo nos casos em que existe apoio judiciário ou, mais grave, quando a parte vencida não procede ao pagamento devido em tempo útil – infelizmente é uma realidade com que nos temos vindo a confrontar).

Até ao momento, o TAD ainda não recebeu qualquer montante relativo aos processos em que existe apoio judiciário, o que significa que, relativamente a esses processos, as despesas incorridas pelo TAD não estão a ser ressarcidas e os árbitros envolvidos não estão a ser pagos.

Com a colaboração do Governo – o anterior e o atual – tem sido possível colmatar algumas necessidades de financiamento do TAD, em particular nesta fase de arranque em que o investimento é forçosamente maior. Cabe aqui também uma referência ao papel importante que o IPDJ e o COP têm desempenhado nesta fase.

Mas devemos igualmente aprofundar a análise de outras matérias que são importantes naquilo a que chamei o binómio sustentabilidade do TAD/custos do processo. Porque não admitir a existência do árbitro único em processos mais simples e de menor valor? Necessitamos mesmo de um colégio de 3 (ou 4, se houver contrainteressados) árbitros nesses processos, como a lei nos impõe? Devemos “aligeirar” os procedimentos no âmbito das providências cautelares – competência exclusiva do TAD, embora suscetível de, em certas circunstâncias, ser remetida ao TCA Sul ou ao Tribunal da Relação de Lisboa – que, objetivamente, também não justificam a constituição de um tribunal arbitral alargado?

Uma palavra também sobre o criticismo fácil

O desporto é por natureza competitivo. E parte dessa competitividade é “transferida” / reflete-se nas discussões e escritos – por vezes “apaixonados” – sobre o tema da justiça desportiva.

Alguns têm dito que o TAD é só futebol. Não é verdade. É certo que o futebol tem assumido preponderância. Mas não é assim nos jornais, nas televisões, nas conversas do dia-a-dia? Porque haveria de ser diferente na justiça desportiva? Em todo o caso, e para que conste, são 8 as modalidades desportivas sobre as quais, em diferentes contextos, o TAD foi já chamado a pronunciar-se: Andebol, Atletismo, Dança Desportiva, Futebol, Futsal, Golfe, Hóquei em Patins e Taekwondo.

Uns dizem que o TAD é lento. Outros que é precipitado. Uns que a lei é má e excessivamente regulamentadora. Outros que é demasiado permissiva e passa ao lado dos verdadeiros problemas.

A crítica pela crítica é pouco útil. Mas a crítica fundamentada – mesmo quando dela não partilhamos – é boa e ajuda-nos a procurar fazer melhor. O que está mal deve ser corrigido e o que é insuficiente aperfeiçoado. Se soubermos fazê-lo, com a necessária intervenção do legislador, todos sairemos a ganhar.

Deixo propositadamente para o fim duas notas sobre aspetos negativos.

O primeiro diz respeito à publicidade das decisões do TAD (falo das decisões em processo de arbitragem necessária e não dos pareceres no âmbito do serviço de Consulta que revestem natureza diferente).

A possibilidade, prevista no n.º 3 do artigo 50.º da LTAD, de as partes se oporem à publicitação das decisões arbitrais – mesmo sob a forma de sumário ou de comunicado de imprensa a descrever os resultados do processo – não faz qualquer sentido e é claramente indesejável.

Existe, desde logo, uma questão de constitucionalidade no “secretismo” permitido pela lei, ao arrepio das melhores práticas e até dos comandos legais

(veja-se, por exemplo, o artigo 30.º, n.º 2, do CPTA que consagra o princípio da publicação obrigatória das decisões que tenham transitado em julgado).

Tenho para mim que, designadamente no âmbito da arbitragem necessária, a referida norma enferma de manifesta inconstitucionalidade, por violação do direito à informação jurídica consagrado no artigo 20.º, n.º 2, da Constituição da República, enquanto decorrência do princípio da tutela jurisdicional efetiva e do direito de acesso à justiça.

Em todo o caso, o simples facto de, pela mera vontade de uma das partes no processo, se poder obstar à publicitação das decisões arbitrais limita objetivamente a capacidade de afirmação do TAD e a sua consolidação como instância jurisdicional de referência na aplicação do Direito do Desporto, ao mesmo tempo que impede o escrutínio público da atuação dos seus árbitros.

A segunda nota negativa está relacionada com a natureza dos processos sobre os quais o TAD tem vindo a ser chamado a pronunciar-se. Das três dezenas de processos entrados, não há um único que seja de arbitragem voluntária relativa a litígios relacionados direta ou indiretamente com a prática do desporto. De natureza laboral ou outra.

A justiça desportiva será aquilo que os agentes desportivos dela quiserem. Só teremos uma justiça desportiva forte se for essa a vontade dos agentes desportivos. Diria que esse é o nosso principal desafio para o segundo ano do TAD: gerar a confiança necessária para que todos vejam no Tribunal Arbitral do Desporto não um escolho, mas um parceiro imprescindível para um Desporto melhor e mais justo.

Lisboa, 30 de setembro de 2016

Luís Pais Antunes